



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 070/2021

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N° 1214/2021 de 15/07/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **BER PROJETOS E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.040/0001-96, com sede na Rua Xavantes, nº 270, CEP 95.590.000, Tramandaí/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de Projeto de Capeamento Asfáltico com CBUQ, trecho pavimentado com pedras poliédricas, extensão aproximada de 450 metros, na Avenida 11 de Abril.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será efetuado na entrega do projeto, mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal devidamente preenchida e comprovante da execução dos serviços. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------



04	Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos
2979	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
33.90.39.05-3264	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pela CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. DA CONTRATADA:

- 1.1- Análise preliminar para determinação do traçado e planejamento, tendo como base os dados fornecidos pelo contratante;
- 1.2- Análise hidrológicas (bueiros, valos, dispositivos de drenagem existente);
- 1.3- Análise e sondagens geotécnicas;
- 1.4- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;
- 1.5- Projetos geométrico, pavimentação e sinalização;
- 1.6- Memorial descritivo;



- 1.7- Orçamento e cronograma físico-financeiro;
- 1.8- Elementos gráficos;
- 1.9- Execução com responsabilidade técnica em todas as atividades sugeridas, conforme cada item integrante do projeto;
- 1.10- Material impresso em duas vias e em meio digital (CD).
- 1.11- Encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE

2. DA CONTRATANTE:

- 2.1- Sondagens e resultados geométricos se necessário;
- 2.2- Licenciamento ambiental;
- 2.3- Desapropriações e/ou demais intervenções, se houverem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

1. DE EXECUÇÃO:

- 1.1- Execução em 15 dias após a ordem de início emitida pela secretaria;

2. DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1- O presente contrato terá vigência a com início em 16/07/2021 e término em 31/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, e ao servidor Sr. José Marcos Sampaio da Costa, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de julho de 2021.

BER PROJETOS E OBRAS LTDA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

JARDEL ANTUNES PORTO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA

Fiscal de Contrato

CREA/RS: 75.415-D

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento

ra

CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiquei-

CPF nº 482.892.480-91